

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS

Estado de Minas Gerais

DECRETO 887

Abre créditos suplementares e contém outras disposições.

O Prefeito Municipal de Arcos, do Estado de Minas Gerais, no uso de suas prerrogativas legais e tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal nº 1.371/91, Decreta:

ART. 1º - Ficam abertos às dotações especificadas neste Decreto, de acordo com os valores e as unidades orçamentárias nele indicados, os seguintes créditos suplementares:

05 - DEP. MUNICIPAL DE FAZENDA

0308030

3192 - Despesas de exerc. anteriores 1.143.000,00

06 - DEP. MUNIC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA

0807021

4120 - Equip. e mat. permanente 2.500.000,00

0841185

4120 - Equip. e mat. permanente 2.000.000,00

0842188

4120 - Equip. e mat. permanente 1.700.000,00 6.200.000,00  
7.343.000,00

ART. 2º - Constituem recursos à abertura dos créditos mencionados neste Decreto a anulação da dotação conforme abaixo indicada na forma do disposto na Lei Federal nº 4.320/64.

05 - DEP. MUNIC. DE FAZENDA

0308032

3132 - Outros serv. e encargos 1.143.000,00

06 - DEP. MUNIC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA

0842188

4110 - Obras e instalações 6.200.000,00  
7.343.000,00

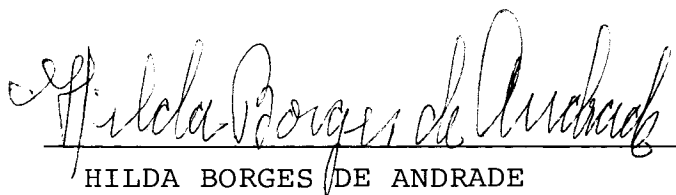


# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS


ESTADO DE MINAS GERAIS

ART. 3º - Revogadas as disposições contrárias, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 23 de janeiro de 1992.



HILDA BORGES DE ANDRADE  
PREFEITA MUNICIPAL DE ARCOS



TERESINHA DE SOUSA BERNARDES  
SECRETÁRIA

/VGST